



## **5º RELATÓRIO SOBRE O PERFIL DOS RÉUS ATENDIDOS NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA<sup>1</sup>**

### **1. Introdução:**

As audiências de custódia, regulamentadas pela Resolução 29, de 24 de agosto de 2015 do Tribunal de Justiça do RJ, começaram a funcionar na cidade do Rio de Janeiro em 18 de setembro de 2015. Desde seu início, os defensores públicos preenchem um questionário de atendimento ao preso, acompanhando diariamente a realização dessas audiências.

A partir desses questionários, é possível apresentar o perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, bem como indicar o resultado da análise da prisão feita pelos juízes, que avalia a necessidade ou não de manter a custódia cautelar ou se é caso de concessão de liberdade provisória. É também possível avaliar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades, além de permitir que o réu tenha acesso ao defensor o mais rápido possível, assegurando de forma efetiva a ampla defesa.

O 1º relatório de análise desses questionários foi apresentado em novembro de 2015, com o perfil dos réus que participaram das audiências de custódia entre os dias 18 de setembro e 13 de outubro de 2015. O 2º relatório indicou o perfil dos presos que foram atendidos pela Defensoria Pública em um período maior, de 14 de outubro de 2015 a 15 de janeiro de 2016. O 3º relatório manteve o período de análise de três meses, compilando os dados dos casos atendidos entre 18 de janeiro, segunda-feira, e 15 de abril de 2016. A partir dessas datas, os dados começaram a ser coletados com o objetivo de elaborar um relatório anual, que abrangesse as audiências de custódia realizadas entre o dia 18 de setembro de 2015 até 18 de setembro de 2016. O 5º relatório abrange os seis meses de realização das audiências de custódia posteriores ao período de um ano, entre 19 de setembro de 2016 e 17 de março de 2017.

O relatório reflete a sistematização dos dados fornecidos pelos defensores mediante o preenchimento do questionário. A página do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro na internet só foi consultada para verificar a data da audiência de custódia, quando não fornecida pelo defensor, pois sem essa informação seria impossível delimitar o lapso temporal adotado para sua elaboração. Além disso, a consulta permitiu conferir o resultado da audiência de custódia, também quando não fornecido pelo defensor, bem como a presença de um advogado particular e a capitulação do fato cometido pelo réu. Os demais dados foram fornecidos apenas pelos defensores ao preencherem o questionário e não foram conferidos no sistema de consulta do TJRJ.

Em algumas situações, não consta o número do processo no questionário e, apenas nesses casos, foi feita a consulta pelo nome do réu na página do TJRJ. Ocorre que, muitas

---

<sup>1</sup> Esse relatório foi elaborado por Carolina Dzimidas Haber e Christiane Ferreira Martins, com a colaboração da estagiária Jaqueline de Jesus Cardoso, e finalizado em 08.05.2017.



vezes, essa informação é insuficiente e o processo não é encontrado pelo mecanismo de busca. Essas situações foram contabilizadas como casos sem informação.

A proposta do presente relatório é analisar o perfil dos réus que passaram pela audiência de custódia no período mencionado acima e a resposta dada pelo Judiciário à sua situação de flagrância, mas também comparar os dados dos períodos anteriores, possibilitando um monitoramento contínuo das audiências e dos resultados alcançados, na medida em que se trata de política pública que visa a diminuir situações desnecessárias de prisão cautelar e, conseqüentemente, a superpopulação carcerária, dentre outros objetivos.

## **2. O perfil dos réus entrevistados pela Defensoria Pública:**

Entre os dias 19 de setembro de 2016 e 17 de março de 2017, 3.319 custodiados foram entrevistados pelos defensores públicos. Destes, em 08 (oito) casos a audiência de custódia não foi realizada, sendo que em 04 (quatro) casos o réu foi solto em plantão, em 01(um) caso foi hospitalizado, em 02 (dois) casos foi solto mediante fiança e em 01 (um) caso houve declínio de competência, totalizando 3.311 casos que passaram pelas audiências de custódia no período indicado.

Em 05 casos não foi encontrada a data da audiência de custódia. Considerando o total de dias analisados (110), foram realizadas, em média, 30 audiências de custódia por dia. O total de audiências realizadas por dia foi aumentando gradativamente, em parte porque do total de delegacias atendidas pelo projeto foi aumentando ao longo do tempo. No primeiro mês, eram 10 (dez) audiências por dia, depois, nos três meses seguintes, eram 14 (quatorze) e, nos três meses posteriores, 24 (vinte e quatro).

<b>Data</b>	<b>Audiências de custódia por mês</b>
Setembro 2016 (19 a 30)	250
Outubro 2016	572
Novembro 2016	502
Dezembro 2016	551
Janeiro 2017	549
Fevereiro 2017	411
Março 2017 (01 a 17)	471
Sem informação	05
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Em regra, o defensor público entrevista o preso e preenche o questionário antes do início da sessão e pode ocorrer de comparecer um advogado para realizar a audiência. Nesses casos, o defensor anota na ficha preenchida que um advogado particular fez a defesa do réu. Além dessa informação, foi verificado na página de consulta do TJRJ se consta um advogado particular como representante do réu, tendo sido encontrados 170 casos em uma dessas duas situações, ou seja, apenas 5,13% são representados por advogado particular.



Do total de 3.311 casos, a liberdade provisória foi concedida em 1.566 deles e em 32 houve relaxamento da prisão em flagrante, ou seja, 48,7% dos casos resultaram em liberdade, conforme indica a tabela abaixo. É importante observar que no 1º e 2º relatórios, esse índice era de 40%, caindo para 29% no 3º relatório e aumentando para 33,8% no relatório anual.

<b>Foi concedida liberdade após a audiência?</b>	
Sim	1.598
Não	1.679
Sem informação	34
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Uma vez que, indiretamente, o Código de Processo Penal determina, para garantir a conveniência da instrução criminal, que o réu tenha residência fixa e emprego formal, ao determinar que a prisão preventiva poderá ser decretada para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal (art. 312), é possível observar os casos de liberdades concedidas a partir dos dados do perfil social do réu relativos a pergunta se trabalha e se forneceu endereço.

Nesse sentido, das 1.598 liberdades concedidas, 743 réus informaram que trabalham e também forneceram endereço, ou seja, em 46,5% dos casos de liberdade, os réus também preenchiam os requisitos de residência e emprego, ainda que informal.

Considerando também que é mais difícil vislumbrar a concessão da liberdade provisória nos casos em que se trata de crime hediondo ou praticado com violência, tendo em vista que o art. 313 do CPP estabelece que a prisão preventiva só poderá ser admitida nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a quatro anos, observa-se que, desses 743 casos, em 40% o crime praticado foi o furto (art. 155, CP), em 12,8% o roubo e em 10% foram crimes da Lei de drogas (Lei 11.343/2006).

<b>Capitulação dos casos de concessão de liberdade provisória combinada com endereço e trabalho</b>		<b>%</b>
Furto (art. 155, CP)	300	40,38
Roubo (art. 157, CP)	95	12,8
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 168, 171, 180, CP)	69	9,29
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	62	8,34
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	74	9,96
Lei de drogas em concurso com outros crimes, inclusive com crimes da própria Lei de drogas, exceto com crimes contra o patrimônio	42	5,65
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	34	4,58
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio e com crimes contra a Lei de Drogas	6	0,81
Outros crimes	48	6,46
Sem informação	13	1,75
<b>Total</b>	<b>743</b>	<b>100,00</b>



Do total de casos analisados durante **dezoito meses** de audiência de custódia (8.613), apenas 234 réus retornaram à audiência de custódia após terem comparecido pela primeira vez, isto é, somente 2,84% do total de réus com informação sobre a concessão ou não da liberdade provisória (8.224). Nesse total, estão excluídos os casos sem informação (123) e os casos onde houve mais de uma audiência para o mesmo réu (266).

Um réu compareceu cinco vezes à audiência de custódia, três réus compareceram quatro vezes, 23 réus compareceram três vezes e 132 retornaram mais uma vez.

Em 150 casos desse total de 234 réus que retornaram à audiência de custódia, a liberdade provisória foi concedida na primeira audiência e em seis casos a prisão foi relaxada. O flagrante foi convertido em preventiva em 78 casos.

Do total de 234 casos, em 138 os réus praticaram furto na primeira vez, na modalidade tentada, simples ou combinada com outro crime; em 32 casos o 1º crime foi o roubo, na modalidade tentada, simples ou combinada com outro crime; em 13 casos o 1º crime foi de receptação, na modalidade simples ou combinada com outro crime; em 38 casos o 1º crime está previsto na Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas), sendo em 23 deles o art. 33, em seis os arts. 33 e 35, em um os arts. 33 e 37, em sete o art. 35 e em um o art. 37; em sete casos o 1º crime praticado está previsto na Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), sendo em dois deles o art. 14; e em cinco o art. 16; em três casos o 1º crime foi dano (art. 163, CP); em um, estelionato (art. 171, CP); em um falsidade ideológica (art. 299, CP) e em um caso não foi possível saber qual o crime cometido.

<b>1º crime praticado pelos réus que voltaram às audiências</b>		
Furto	138	<b>Crimes contra o patrimônio</b>
Roubo	32	
Receptação	13	78%
Lei de Drogas	38	16%
Outros	13	6%
Total	234	100%

Quanto aos outros crimes, que deram ensejo ao retorno dos réus à audiência de custódia, foram 500 casos, uma vez que alguns réus retornaram mais de uma vez. Os crimes mais praticados foram: furto (254 vezes); roubo (102 vezes) e crimes da Lei de Drogas (40 vezes), que somados correspondem a quase 80% do total.

De acordo com a tabela apresentada a seguir, 30,43% dos casos com informação disseram ter condenação anterior. Dos 797 casos com informação de condenação anterior, 495 tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva, ou seja, 62,11%, e um em prisão domiciliar.



<b>Tem condenação anterior (reincidente)?</b>	
Sim	797
Não	1.822
Sem informação	692
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Sobre o fato de terem ocorrência na vara de infância e juventude, 520 pessoas responderam que sim e 1.773 responderam que não, o que representa 77% do total com informação (2.293).

<b>Teve ocorrência nas varas de infância e juventude?</b>	
Sim	520
Não	1.773
Sem informação	1.018
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Apenas 16,39% do total de casos com informação (1.501) disseram estar em gozo de algum benefício da execução penal.

<b>Estava em gozo de algum benefício da execução penal?</b>	
Sim	246
Não	1.255
Sem informação	1.810
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Quanto à capitulação dada pela autoridade policial, segue a tabela com os tipos penais, demonstrando que 71% dos réus respondem por crimes contra o patrimônio.

<b>Capitulação</b>		<b>%</b>
Furto (art. 155, CP)	810	24,47
Roubo (art. 157, CP)	966	29,18
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 158, 159, 163, 168, 171, 171 (com art. 14), 180, 180 (com art. 14), CP)	181	5,47
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	400	12,08
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	270	8,16
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de drogas	167	5,04
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	175	5,28
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	113	3,42
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio e com crimes contra a Lei de Drogas	35	1,05
Código de Trânsito Brasileiro	21	0,63



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Código Trânsito de Brasileiro em concurso com crimes do próprio CTB, com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	10	0,30
Outros crimes	103	3,11
Sem informação	60	1,81
Total	3.311	100,00

Quanto ao número de liberdades concedidas e prisões mantidas, do total com informação, em 84,74% dos casos de furto foi concedida a liberdade, enquanto no roubo esse percentual é de 18,44%. Quanto aos tipos penais da Lei de drogas, se considerados de forma isolada, a liberdade é concedida em 62,82%. Se há concurso, esse percentual cai pra 29,67%.

Capitulação	Liberdades concedidas	Prisões mantidas	Sem informação	Total
Furto (art. 155, CP)	683 (84%)	123	4	810
Roubo (art. 157, CP)	177 (18%)	783	6	966
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 158, 159, 163, 168, 171 e 180, CP)	149 (82%)	29	3	181
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	135 (34%)	264	1	400
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	169 (63%)	100	1	270
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de drogas	51 (31%)	111	5	167
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	49 (28%)	126	-	175
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	63 (56%)	49	1	113
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio e com crimes contra a Lei de Drogas	19 (54%)	15	1	35
Código de Trânsito Brasileiro	21 (100%)	-	-	21
Código Trânsito de Brasileiro em concurso com crimes do próprio CTB, com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	9 (90%)	1	-	10
Outros crimes	50 (49%)	49	4	103
Sem informação	23	29	8	60
Total				3.311

É possível, ainda, verificar se, ao longo do tempo, aumentou o número de liberdades concedidas por crime. O quadro abaixo indica o índice de soltura por crime em três períodos de realização das audiências de custódia, que correspondem, cada um, a seis meses.





# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Capitulação	% 1º Sem	% 2º Sem	% 3º Sem	% Total
Furto (art. 155, CP)	48%	47%	43%	45%
Roubo (art. 157, CP)	8%	5%	11%	9%
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 158, 159, 163, 168, 171, 180, CP)	7%	10%	9%	9%
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	8%	7%	9%	8%
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	15%	17%	11%	14%
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de drogas	2%	3%	3%	3%
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, inclusive com crimes da própria Lei de drogas, exceto com crimes contra o patrimônio	1%	2%	3%	2%
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	3%	4%	4%	4%
Estatuto do Desarmamento em concurso com outros crimes, inclusive contra a própria Lei do Desarmamento, exceto com crimes contra o patrimônio e com crimes contra a Lei de Drogas	1%	0%	1%	1%
Código de Trânsito Brasileiro	1%	1%	1%	1%
Código Trânsito de Brasileiro em concurso com outros crimes, inclusive do próprio CTB, exceto com crimes contra o patrimônio, Lei de Drogas e Estatuto do Desarmamento	2%	0%	1%	1%
Outros crimes	4%	4%	3%	4%
Total	100%	100%	100%	100%

As tabelas abaixo indicam os casos em que o réu relatou ter sofrido alguma violência policial, registrou o fato de ter sido fotografado por policiais militares em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia, foi vítima de tortura ou sofreu agressões por ocasião da prisão.

Sofreu agressões por ocasião da prisão?	
Sim	1.037
Não	1.917
Sem informação	357
Total	3.311

Note-se que 35,1% do total de réus com informação disseram ter sofrido agressão policial. Quando perguntados se poderiam identificar o agressor, 989 réus responderam sim, conforme indicado na tabela a seguir. Como outros foram classificados os casos que



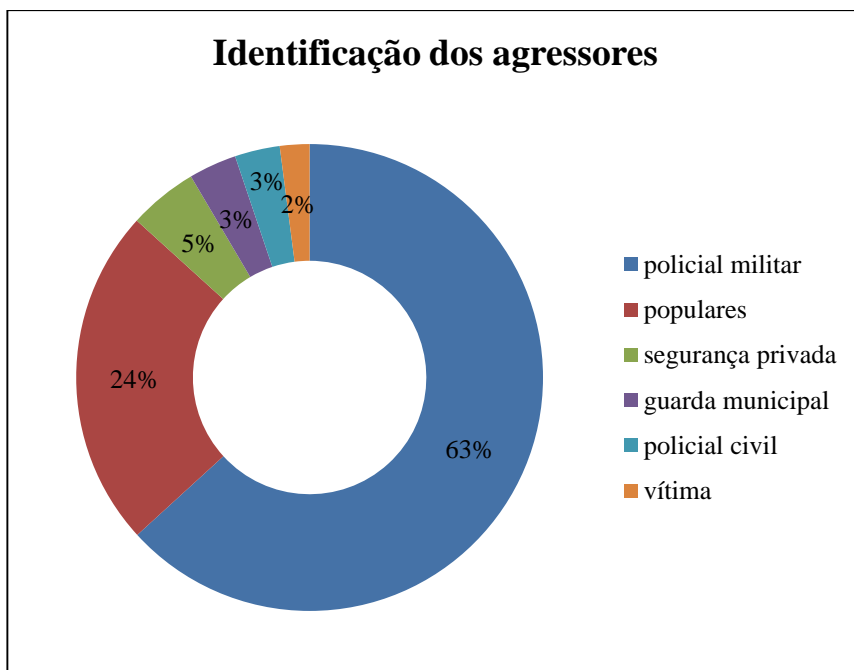
# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

mencionaram Lagoa presente, Lapa presente, policial a paisana, policial do Exército e taxistas.

<b>Consegue identificar o agressor?</b>	
Policial Militar	605
Policial Militar e Segurança Privada	5
Policial Militar e Guarda Municipal	2
Policial Militar e Populares	32
Policial Civil	28
Policial Civil e Policial Militar	4
Guarda Municipal	32
Populares	203
Populares e Vítima	6
Populares e Segurança Privada	4
Segurança Privada	38
Vítima	15
Outros	15
Total	989

O agressor que mais aparece indicado é o policial militar, seguido de populares e da segurança privada, conforme demonstra o gráfico a seguir.



Apesar do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ter atendido a um pedido da Defensoria Pública, feito em uma ação civil pública, e proibir a veiculação de imagens dos presos em flagrante, em 72,67% dos casos com informação, os réus disseram que foram





fotografados por ocasião da prisão, em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia.

<b>Teve o rosto fotografado por policiais militares?</b>	
Sim	1.702
Não	640
Sem informação	969
Total	3.311

Por fim, em 6,33% dos casos com informação os réus disseram ter sido vítima de tortura.

<b>Considera ter sido vítima de tortura?</b>	
Sim	123
Não	1.819
Sem informação	1.369
Total	3.311

## 2.1 Perfil social dos réus entrevistados pela Defensoria Pública:

Quanto ao perfil social dos presos, seguem os dados informados nos questionários:

<b>Naturalidade</b>		
Norte	AM (4) e PA (6)	10
Nordeste	AL (4); BA (31); CE (14); MA (6); PB (24); PE (11); PI (2); RN (8) e SE (5)	105
Centro-oeste	DF (1); GO (1); MS (2) e MT (2)	6
Sudeste, exceto RJ	ES (11); MG (28) e SP (32)	71
Rio de Janeiro		1.098
Sul	PR (4); RS (2) e SC (2)	8
Estrangeiros	Angola (1); Argentina (2); Bolívia (2); Chile (20); Colômbia (11); Costa Rica (1); Nigéria (1); Peru (2); Turquia (1) e Venezuela (1)	42
Sem informação		1.971
Total		3.311

Os réus de cor preta/parda representam 74,93% dos que foram atendidos na audiência de custódia e declararam sua cor (4.558), enquanto os de cor branca representam 23,51%. Um réu se declarou albino e não foi incluído na tabela abaixo.

<b>Autodeclaração de cor</b>	
Amarelo	42
Branco	694
Indígena	03



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Preto/Pardo	2.212
Sem informação	359
<b>Total</b>	<b>3.310</b>

Considerando os casos de autodeclaração de cor de maior incidência, pretos/pardos e brancos, é possível indicar a proporção de liberdades concedidas em cada um deles. Em 685 casos de presos brancos, 369 tiveram a liberdade provisória concedida, ou seja, 54%, enquanto os negros passaram a responder o processo em liberdade em 1.031 do total de 2.194 casos, o que corresponde a 47%.

Esse índice foi de 48% para os brancos e 36,5% para os negros no 2º relatório; 36% para os brancos e 26% para os negros no 3º relatório e 37,9% para os brancos e 31,8% para os negros no relatório anual.

Na tabela seguinte, é possível constatar que 64,58%, dos casos com informação, os réus que passaram pela audiência de custódia possuem apenas o ensino fundamental. Os casos de réus com nível superior aumentaram de 1,86% para 2,35% comparando com os dados do relatório anterior (anual).

<b>Grau de escolaridade</b>	
Ensino Fundamental	1.927
Ensino Médio	957
Ensino Superior	70
Não estudou	30
Sem informação	327
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Em relação ao período anterior (relatório anual), houve um pequeno aumento dos casos de réu com ensino superior (de 1,85% para 2,34%). Dos 70 réus com nível superior, incompleto ou completo, 45 tiveram a liberdade concedida (64%), sendo que a maioria praticou furto (34%), roubo (15,7%) e crimes do Código de Trânsito Brasileiro (8,5%), que ultrapassam os casos de crimes previstos na Lei de drogas e de armas.

Quanto ao ano de nascimento, a maioria dos réus tem entre 18 e 36 anos (83,45% do total de casos informados).

<b>Ano de nascimento</b>	
Entre 1996 e 1999	572
Entre 1991 e 1995	536
Entre 1986 e 1990	342
Entre 1981 e 1985	164
Entre 1976 e 1980	138
Entre 1971 e 1975	69
Entre 1966 e 1970	39



Anterior a 1966	74
Sem informação	1.377
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Do total de casos com informação, 62% disseram ter filhos ou que sua esposa/companheira estava grávida.

<b>Tem filhos?</b>	
Sim	1.614
Não	1.145
Esposa/companheira grávida	266
Sem informação	286
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Dentre os 2.241 réus que responderam trabalhar antes de ser preso, apenas 185 disseram poder comprovar o vínculo com carteira de trabalho assinada. E mais de 70% dos réus responderam trabalhar sem carteira assinada.

<b>Trabalhava antes de ser preso?</b>	
Sim	2.241
Não	506
Sem informação	564
<b>Total</b>	<b>3.311</b>

Do total de 3.311 réus, 14 forneceram seus nomes sociais quando responderam ao questionário, além do seu nome no registro civil. Por fim, 512 réus disseram ser portador de alguma doença.

## **2.2 Perfil das mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública:**

Do total de 3.311, 245 são de pessoas do sexo feminino, ou seja, apenas 7,4%. Dos casos com informação, 75,10% das mulheres receberam a liberdade após a audiência de custódia.

<b>Foi concedida liberdade após a audiência?</b>	
Sim	181
Não	60
Sem informação	4
<b>Total</b>	<b>245</b>

O crime mais praticado pelas mulheres é o furto (36% dos casos com informação), seguido de crimes da Lei de drogas, de forma simples (16%) ou em concurso (11%).



<b>Capitulação</b>	
Furto (art. 155, CP)	86
Roubo (art. 157, CP)	37
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 158, 159, 163, 168, 171, 171 (com art. 14), 180, 180 (com art. 14), CP)	12
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	21
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	39
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de drogas	26
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	4
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003) em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio e com crimes contra a Lei de Drogas	1
Outros crimes	13
Sem informação	6
Total	245

Do total, 168 mulheres indicaram ter filhos. Dessas, 122 afirmaram ter filhos até 12 anos, dentre as quais 91 receberam a liberdade provisória, ou seja, 75%. Das mulheres que indicaram ter filhos até 12 anos, 46 cometeram furto (37,7%), 41 cometeram crimes da Lei de drogas (33%) e 21 cometeram roubo (17%).

<b>Tem filhos?</b>	
Sim	168
Não	43
Sem informação	34
Total	245

Das trinta e cinco mulheres grávidas, incluindo os 26 casos de gravidez e os 09 (nove) casos de suspeita de gravidez, 27 receberam a liberdade após a audiência de custódia, sendo 08 (oito) com suspeita e 19 grávidas (77%). Se for considerado apenas os casos de gravidez, 73% receberam a liberdade provisória.

No relatório anual, das 41 mulheres que indicaram estar grávidas e oito com suspeita (49), 28 tiveram a liberdade provisória concedida (57%). Se for considerado apenas os casos de gravidez, 27 mulheres tiveram a liberdade provisória concedida (65%).

<b>Está grávida?</b>	
Sim	26
Não	136
Sem informação	74
Suspeita	9
Total	245



Das 26 mulheres que indicaram estar grávidas, 12 cometeram furto (46%), sete cometeram crimes previstos na Lei de drogas (27%) e seis cometeram roubo (23%). Dos cinco casos de mulheres grávidas em que foi mantida a prisão provisória, três praticaram o crime de roubo.

A maioria das mulheres entrevistadas é preta/parda (70%). Os casos de mulheres brancas correspondem a 25%.

<b>Autodeclaração de cor</b>	
Amarela	4
Branca	54
Indígena	2
Preta/Parda	150
Sem informação	35
Total	245

Em sua maioria, as mulheres indicaram serem solteiras (72,7%).

<b>Estado civil</b>	
Casada/União estável	6 / 18 = 24
Solteira	80
Viúva	4
Divorciada	2
Sem informação	135
Total	245

O grau de escolaridade corresponde ao já indicado com relação a totalidade de réus. A maioria das mulheres cursou apenas o ensino fundamental ou não estudou (67,4%).

<b>Grau de escolaridade</b>	
Ensino Fundamental	136
Ensino Médio	55
Ensino Superior	11
Não estudou	1
Sem informação	42
Total	245

Quanto a idade, a maioria é jovem, entre 18 e 35 anos (73,8%).

<b>Ano de nascimento</b>	
Entre 1996 e 1999	30
Entre 1991 e 1995	37
Entre 1986 e 1990	28
Entre 1981 e 1985	15



Entre 1976 e 1980	17
Entre 1971 e 1975	9
Entre 1966 e 1970	5
Anterior a 1966	8
Sem informação	96
Total	245

Do total de mulheres com informação, 66,5% disseram trabalhar antes de ter sido presa.

<b>Trabalhava antes de ser presa?</b>	
Sim	129
Não	65
Sem informação	51
Total	245

### 3. Conclusão:

Em comparação ao período anterior, analisado no relatório anual, percebe-se que aumentaram o número de audiências de custódia realizadas por dia, chegando a 30 audiências/dia. Até o momento, a Defensoria Pública preencheu o questionário de 8.613 réus.

No presente relatório, destaca-se o índice de soltura dos réus, o maior até o momento, contabilizando 48,3% dos casos. Quanto ao índice de retorno à audiência de custódia nesse período de seis meses, o resultado foi de 2,84% réus que passaram pela audiência de custódia desde o seu início.

A representação por advogado particular continua pequena, apenas 5,13%, sendo a grande maioria dos réus atendidos pela Defensoria Pública.

Quanto ao perfil social dos réus atendidos pela Defensoria Pública, o padrão de réus em sua maioria pretos/pardos, com baixo grau de escolaridade, que trabalham no mercado informal e praticaram crimes contra o patrimônio ou previstos na Lei de drogas se manteve.

Sobre as mulheres, a maioria é jovem, com filhos, praticou crimes sem violência, como o furto e o tráfico de drogas. Foi possível verificar, ainda, em que medida os juízes tem observado a política de proteção dos filhos, inclusive a partir da alteração do Código de Processo Penal pela Lei 13.257/2016, que determina a substituição da prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for mulher com filho de até doze anos incompletos.